Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 03 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 001/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade criar cargos para diversas carreiras para compor o Quadro de Pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Este projeto de Lei promove alteração no quadro da Administração Direta e Indireta do Município a fim de corrigir as contratações por RPA cumprindo-se o TAC firmado pelo Chefe do Executivo com o Ministério Público e o cumprimento da Constituição Federal, firmando o compromisso fiscal da medida estabelecido pela CRF – Lei Complementar 101/2000 com a substituição dos contratos pelos aprovados em Concurso Público.

Salienta-se, portanto, que tal alteração não comprometerá o teto de gastos com pessoal, além de respeitar a capacidade financeira do Município, em estrita observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, em conformidade com art. 63-A da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, pedimos provimento do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. Proc. Adm.nº 05286/2021
SMA/GEGOV/acsa

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de vagas de cargos/empregos da Administração Pública Municipal Direta, previsto no anexo único, da Lei Municipal nº 6.046, de 14 de setembro de 2022, com a criação dos cargos em regime Estatutário, conforme abaixo relacionado. Faz parte desta lei o Anexo Único.

Cargo	Vagas
Auxiliar de Farmácia	30
Maqueiro	15
Técnico em Equipamento Hospitalar	2
Bombeiro Civil	2

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.046, fica alterado nos seguintes cargos:

CARGO	Quadro de Aprovados	
	ESTATUTÁRIO	CELETISTA
Auxiliar de Escritório	220	0
Auxiliar em Saúde Bucal	70	0
Fisioterapeuta	135	0
Fonoaudiólogo	25	0
Motorista	150	12
Nutricionista	30	0
Odontologo	150	29
Psicólogo	170	1
Técnico de Raio X	50	2
Técnico em Enfermagem	400	6

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 3º - Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a criação do cargo abaixo relacionado:

Cargo	Aprovado
Técnico em Equipamento Hospitalar	2

Art. 4º - Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a alteração no número de vagas dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Aprovado
Auxiliar de Escritório	65
Fisioterapeuta	35

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado os atuais cargos.

Volta Redonda,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Farmácia CBO: 5111-30
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; • Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; • Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; • Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; • Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; • Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; • Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; • Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; • Utilizar recursos de informática; • Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

Cargo: Maqueiro CBO: 5151-10
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; • Receber o plantão; • Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; • Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; • Preencher checklists de transporte; • Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; • Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; • Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado;

- Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas;
- Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes;
- Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade;
- Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente;
- Competências Técnicas do cargo, conhecimento de equipamentos médico-hospitalares, conhecimento das vias de medicações e oxigenioterapia;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

Cargo: Técnico em Equipamento Hospitalar – CBO: 9153-05

Formação: Nível Médio Técnico

Carga Horária: 220 mensais

Atribuições:

- Realizar manutenção em equipamentos e instrumentos odonto-médico-hospitalares: preparar a manutenção; interpretar documentos técnicos de produtos e de operações; selecionar ferramentas, peças e instrumentos de medição; desmontar equipamentos e instrumentos; verificar parâmetros de peças e de funcionamento; eliminar falhas de equipamentos e instrumentos; manufaturar peças para reposição; reparar peças e conjuntos; substituir peças e conjuntos; montar equipamentos e instrumentos; ajustar conjuntos eletroeletrônicos e mecânicos; manusear instrumentos de medição; medir grandezas físicas (lineares, térmicas, elétricas, ph).
- Realizar testes e ensaios em equipamentos e instrumentos médico-odonto-hospitalares: identificar defeitos; analisar parâmetros; diagnosticar defeitos; realizar ensaios físicos.
- Instalar equipamentos médico-odonto-hospitalares: analisar arranjo físico do ambiente para instalação de equipamentos; verificar a disponibilidade de utilidades (eletricidade, pontos de água e de gás...) para instalação; preparar equipamentos para uso; inicializar equipamentos (startup); garantir a ocorrência e seqüência dos procedimentos expressos em normas de instalação de equipamento.
- Elaborar documentação técnica: preencher ordem de serviço; elaborar orçamentos; emitir pareceres técnicos; elaborar relatórios; requisitar peças para reposição; emitir certificados de calibração de equipamentos e instrumentos; elaborar procedimentos de processos de manutenção e funcionamento de instrumentos e equipamentos.
- Realizar atividades de treinamento e atualização: participar de treinamentos; atualizar-se tecnologicamente; treinar equipes técnicas; treinar usuários; demonstrar funcionamento de equipamentos e instrumentos;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Bombeiro Civil CBO: 5171-10
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar cursos, treinamentos e campanhas educativas para conscientização de equipes; • Prestar os primeiros socorros as vítimas; • Vistoriar locais em situações de vazamento de produtos químicos e neutralizá-los; • Coordenar os esforços da brigada de incêndio; • Conhecer o plano de emergência contra incêndio da empresa; • Avaliar e prevenir situações de riscos e identifica os perigos; • Inspecionar todos os equipamentos de combate a Incêndio; • Manter rotas de fuga sinalizadas e liberadas; • Trabalhar com segurança e biosegurança; • Registrar e relatar suas atividades, irregularidades encontradas e suas medidas de execução. • Executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.